



ESTADO DE SANTA CATARINA

*Prefeitura Municipal de São João do Oeste*

LEI Nº 502/1999

AUTORIZA ESTENDER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a estender o abastecimento de água além do perímetro urbano.

Art. 2º. Toda extensão de rede de água além do perímetro urbano deverá ser precedida de projeto a ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Os custos da execução dos projetos de extensão de redes de água além do perímetro urbano correrão por conta dos interessados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em casos especiais, quando os projetos forem de relevância social ou atenderem propriedades altamente rentáveis, o Poder Executivo está autorizado a participar dos custos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 20 de setembro de 1999.

RUDI ALOÍSIO RASCH  
PREFEITO MUNICIPAL